

LEI MUNICIPAL N° 1728/2011

“Dispõe da criação do Museu Histórico Municipal de Echaporã, e dá outras providências”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado, na Gerência de Cultura, o MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, destinado a recolher, abrigar e preservar o patrimônio histórico e artístico do município de Echaporã, além de auxiliar, estimular e divulgar a criação artística.

Art. 2º. A Gerência de Cultura providenciará instalações adequadas para o funcionamento adequado do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL.

Art. 3º. Passam a incorporar como acervo do Museu Histórico Municipal de Echaporã, o acervo pertencente à Gerência de Cultura e ao patrimônio do município que, a critério do Conselho Consultivo do Museu em conjunto com a Gerência de Cultura, sejam considerados de valor histórico/museológico.

Art. 4º. Fica ao MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL assegurada a condição de unidade de execução orçamentária dentro do orçamento da Gerência de Cultura, já a partir do próximo exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã em 04 de maio de 2011.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

RONALDO GAZETA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.